



**PROTÓCOLO** PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 04/2024  
Nº 122312024-11-30h  
**PODER LEGISLATIVO**

19 JAN. 2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITINHO - RS.**

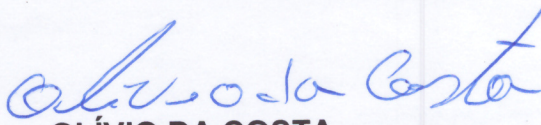
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, leva a apreciação dos Edis o seguinte Projeto de Lei:

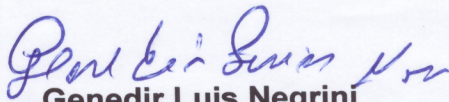
**Art.1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se o índice de 3,16% (Três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do IPCA (IBGE) sobre os subsídios dos Vereadores, a partir do mês de Janeiro de 2024, incidente sobre a remuneração do mês de Janeiro de 2024.

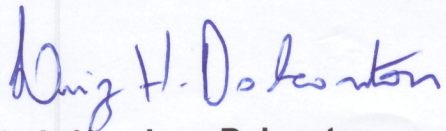
**Art.2º-** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

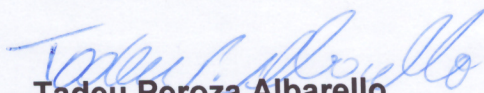
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01º de janeiro de 2024.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

  
**OLÍVIO DA COSTA**  
Presidente do Legislativo

  
**Genedir Luis Negrini**  
Vice Presidente

  
**Luiz Henrique Dalcanton**  
Secretário

  
**Tadeu Peroza Albarello**  
2º Vice Presidente

  
**Vinicius Zancan Bonafé**  
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2024  
PODER LEGISLATIVO**

**Exmo. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, que estabelece índices para revisão geral anual dos exercentes de mandato eletivo de Vereadores de Palmitinho - RS.

A concessão da revisão geral anual está disciplinada no art. 37, X da Constituição Federal, constituindo-se em instrumento de reposição das perdas decorrentes da inflação.

O Legislativo Municipal adotou o mesmo índice adotado pelo Poder Executivo Municipal, sendo este o IPCA (IBGE).

Com relação ao reajuste dos exercentes de mandato eletivo de Vereador será aplicado o índice de 3,16% (Três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do IPCA (IBGE), acumulado nos últimos doze meses.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

O presente processo foi Deliberado  
na sessão de 24/01/2024

APROVADO  REPROVADO  
POR 08 X 00 VOTOS

NA INTEGRAL  COMEMENDA Nº \_\_\_\_\_

Rafaela Pacheco  
SECRETÁRIO

*Olívio da Costa*

**OLÍVIO DA COSTA**  
Presidente do Legislativo

*Genedir Luis Negrini*

**Genedir Luis Negrini**  
Vice Presidente

*Tadeu Peroza Albarello*

**Tadeu Peroza Albarello**  
2º Vice Presidente

*Luiz Henrique Dalcanton*

**Luiz Henrique Dalcanton**  
Secretário

*Vinicius Zancan Bonafé*

**Vinicius Zancan Bonafé**  
2º Secretário